LEI Nº 420

DATA: 26/IX/1968

SÚMULA: Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial de NCr$ 347,76

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 420

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de NCr$ 347,76 (Trezentos e quarenta e sete cruzeiros novos e setenta e seis centavos), destinado a pagamento de gratificação por serviços extraordinários ao Servidor Municipal Senhor BRUNO DIETTRICH, ocupante do cargo de Fiscal Geral.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal